



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024 - Edição nº 666

SUMÁRIO

- Portaria SEMAMA Nº 03/2024 - Licença Operação/RENOVAÇÃO.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/2024.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/2024.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 025/2024.
- ATA CMAS Nº 011/2024.
- ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE TANHAÇU - CMPC.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 3D3C215CC6-710BDE4C8E-0742203F59-CD1BF16C96 | Edição: 666



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Licença Operação/RENOVAÇÃO	Portaria: Nº 03/2024	Emissão: 26/12/2024	Validade: 26/12/2026
Empresa: AUTO POSTO ORION LTDA		CNPJ – 57.684.317/0001-01	

A **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA**, Prefeitura de Tanhaçu /BA, inscrita no CNPJ/CPF – N.º 13.676.309/0001-48, com sede situada *na Praça Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N, Centro* - CEP : 46.600-000, no exercício da competência que lhe foi delegada por Lei Estadual n.º 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 7.967/01 e a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579/18, Lei Complementar 140/2011, a Lei 13.457 / 2015 e o Decreto nº 16.963, / 2016, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com embasamento na Lei Municipal 508/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Operação (LO) por um período de (02) **dois anos**, ao AUTO POSTO ORION LTDA, inscrita no CNPJ – 57.684.317/0001-01, tendo como endereço a Rodovia BA 142, Km 12, CEP: 46.600.000, Tanhaçu- BA, coordenadas geográficas: Latitude 14°06'19"S e Longitude 41°11'42", para promover atividades de **Posto de Venda de Gasolina e outros Combustíveis**. O empreendimento foi enquadrado em Classe 2, de acordo com a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, atualizada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 e classificada como de médio potencial poluidor e porte pequeno. Essa Concessão será mediante ao cumprimento da Legislação Vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMAMA e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada. **Prazo: Imediato;**
- III. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Imediato;**

Rod. BA 142, Km07,
Jurema - Tanhaçu – BA,
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459 - 1616

Autenticação: 3D3C215CC6-710BDE4C8E-0742203F59-CD1BF16C96 | Edição: 666



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- IV. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, o conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem e apresentar o manifesto do resíduo coletado, bem como, a licença ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação final. **Prazo: Imediato;**
- V. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, armazenar as embalagens em recipientes impermeáveis e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. **Prazo: Imediato;**
- VI. Apresentar a SEMAMA, o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos ambientais – CTF/APP – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Apresentar a SEMAMA o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradoras ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CEAPD) – INEMA. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Apresentar a SEMAMA, os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.
- X. Restaurar e fazer manutenção das canaletas em volta do empreendimento. **Prazo: Dois Meses;**
- XI. Os resíduos sólidos recicláveis devem ser encaminhados para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- XII. Apresentar a SEMAMA, o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Apresentar a SEMAMA, o Plano de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, (NR-7, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego), bem como implementar as medidas de prevenção e controle neles sugeridas. **Prazo: Anualmente;**

Rod. BA 142, Km07,
Jurema - Tanhaçu – BA,
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459 - 1616

Autenticação: 3D3C215CC6-710BDE4C8E-0742203F59-CD1BF16C96 | Edição: 666



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- XIV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar a SEMAMA notas fiscais de compra de EPI's e ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- XV.** Apresentar ao SEMAMA, as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's), disposição dos resíduos sólidos (Classe I e II), prevenção e combate a incêndio e prevenção de acidentes de trabalho. **Prazo: anualmente;**
- XVI.** Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia; **Prazo: Constantemente**
- XVII.** Informar imediatamente a SEMAMA, quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XVIII.** Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XIX.** Apresentar a SEMAMA, o teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006. **Prazo: quatro meses;**
- XX.** Apresentar a SEMAMA, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. **Prazo: Anualmente;**
- XXI.** Apresentar a SEMAMA, o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: Anualmente;**
- XXII.** A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado a SEMAMA, ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos;
- XXIII.** Realizar treinamento específico com os funcionários da Norma Regulamentadora NR20, disponibilizando os relatórios e as listas de presença à SEMAMA.
- XXIV.** Implementar mais um coletor seletivo na área de abastecimento, além de colocar tampas nos tambores que estão na área externa do posto. **Prazo: Imediatamente**

Rod. BA 142, Km07,
Jurema - Tanhaçu – BA,
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459 - 1616

Autenticação: 3D3C215CC6-710BDE4C8E-0742203F59-CD1BF16C96 | Edição: 666



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- XXV.** Fazer o gerenciamento correto da área da borracharia, armazenando e destinando corretamente os resíduos. **Prazo: Imediatamente**
- XXVI.** Realizar treinamentos para funcionários sobre práticas sustentáveis e gestão ambiental. **Prazo: Anualmente.**
- XXVII.** Desenvolver programas de educação ambiental para comunidades locais através de oficinas de capacitação para lideranças comunitárias, além de criar materiais educativos (folders, cartazes, vídeos) sobre conservação ambiental para toda comunidade, segundo a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, a Resolução CONAMA nº 422, de 23 de março de 2010, que tratam do condicionante de educação ambiental, atendendo a Resolução CEPRAM Nº 4.610/2018 **Prazo: Anualmente.**
- XXVIII.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Essa Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e/ou Estadual, quando couber, para que este alcance seus efeitos legais. A **SEMAMA**, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação, suspender ou cancelar licença expedida. Resolução CONAMA nº 237 de 1997, Art. 19;

Art. 3º- Fica sob inteira responsabilidade do **AUTO POSTO ORION LTDA** quaisquer danos causados pelo empreendimento, ao meio ambiente e as pessoas.

Tanhaçu, 26 de dezembro de 2024.

William Silva Rocha
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

Rod. BA 142, Km07,
Jurema - Tanhaçu - BA,
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459 - 1616

Autenticação: 3D3C215CC6-710BDE4C8E-0742203F59-CD1BF16C96 | Edição: 666



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

TANHAÇU

RESOLUÇÃO CMAS n° 23 de 26 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre apreciação do 3º Relatório de Adequações realizadas do Plano de Providências do Estado."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tanhaçu no uso das suas atribuições legais, conferidas pela a Lei n° 455 de 05 de abril de 2019 e em observação às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e;

Considerando que o Estado tem a prerrogativa de monitorar o Município com relação ao Sistema Único de Assistência Social Municipal;

Considerando que o município recebeu visita de Monitoramento da Equipe da SAS, o qual pactuou plano de providências;

Considerando que este Conselho acompanhou as etapas de execução das providências pactuadas, bem como o esforço enviado pelo Município para sanar as pendências encontradas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o 3º Relatório de Adequações conforme Plano de Providências do Estado, bem como atestar sua veracidade.

Artigo 2º - Referendar a solicitação de ampliação de prazo para conclusão das providências de adequações ao Plano de Providências do Estado, pelo Novo Governo que inicia em 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanhaçu – BA, 26 de dezembro de 2024.

Edvânia de Sousa Ramos

Edvânia de Sousa Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Scanned with CamScanner

Autenticação: 3D3C215CC6-710BDE4C8E-0742203F59-CD1BF16C96 | Edição: 666



RESOLUÇÃO CMAS nº 24 de 26 de dezembro de 2024.

**“Dispõe sobre a aprovação do
Relatório Anual de Gestão –
Exercício 2024.”**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tanhaçu no uso das suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 455 de 05 de abril de 2019 e em observação às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião ordinária realizada aos 26 de dezembro de 2024, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Tanhaçu – Bahia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão – Exercício 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanhaçu – BA, 26 de dezembro de 2024.

Edvânia de Souza Ramos

Presidente do CMAS



10/10/2024 10:12:12 AM

Autenticação: 3D3C215CC6-710BDE4C8E-0742203F59-CD1BF16C96 | Edição: 666



RESOLUÇÃO CMAS nº 25 de 26 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Gestão IGD-SUAS e IGD-PBF (Prestação de Contas SUAS WEB 2021-2022-2023).”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tanhaçu no uso das suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 455 de 05 de abril de 2019 e em observação às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião ordinária realizada aos 26 de dezembro de 2024, ata de número 11/2024 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Tanhaçu – Bahia;

Considerando o não cumprimento da Prestação de contas 2020, impossibilitando o preenchimento das referidas contas em sistema.

Considerando um possível preenchimento da prestação de contas 2020 e abertura dos referidos demonstrativos 2021-2022-2023.

Considerando que os referidos demonstrativos já foram aprovados por este conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Referendar o Demonstrativo de Gestão IGD-SUAS e IGD-PBF (Prestação de Contas SUAS WEB 2021-2022-2023).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanhaçu – BA, 26 de dezembro de 2024.

*Edsonia de Sousa Ramos
Presidente do CMAS*



10104710 Δ PTE Δ EBA 1211 2121470/

Autenticação: 3D3C215CC6-710BDE4C8E-0742203F59-CD1BF16C96 | Edição: 666

Ata 11/2024

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Pluriempresarial de Assistência Social - CMAAS aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024, no sede da Secretaria Pluriempresarial de Assistência Social e Cidadania, situada no Arruado Mourão de Freitas, Tanhaçu - BA, às 09h41, reuniram-se os membros do Conselho Pluriempresarial de Assistência Social, mediante convocação em reunião convocatória para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Plano de planejamento do Conselho; b) Documentos do Processo de Transição; c) Ações de Proteção de Gestões; d) O que houver. A reunião iniciou-se com a leitura da ata da reunião anterior, realizada em 11/12/2023, em nome do Presidente do Conselho Pluriempresarial de Assistência Social, Edson de Sousa Ramos, que passou a palavra para a técnica de gestões do CMAAS, Cassia Rosa da Aguiar de Rêgo. Foi discutido o seguinte: como passado tivemos a visita de reconhecimento do Estado. Foi explorado que como parte de ações de cidadania foram listadas como exigências dos municípios municipais estaduais. Todos os processos foram concluídos, Plano de Educação Permanente e Diagnóstico. O que para passado para a nova equipe diz respeito ao Concurso Público - que não poderá ser realizado em ano eleitoral - e a formação das áreas de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestões do CMAAS. A reunião foi tomada por o pedido de dilatação de prazo para cumprimento dos requisitos pendentes. Todos aprovaram a esta deliberação, ficando de parte relacionado aos Documentos do Processo de Transição foi explorado o seguinte: todos os documentos acerca dos programas geridos pela Secretaria estão organizados e armazenados para esta etapa. Foi lido por Rodrigo o documento 09/2024, um opus que solicita informações de gestões vindas para a atual gestão, contendo informações sobre as seguintes demandas de Planejamento de Transição (que foram apresentadas para todos os presentes): Plano de Assistência Social; Plano Pluriempresarial de Educação Permanente; Plano de Atendimento Sociopedagógico; Plano de Atividades da Primeira Infância no CMAAS; Plano e Ação Intersetorial do Cadastro Único; Relatórios de Gestões; Relatórios Anuais ou Semestrais dos



ADIDAS PIA O A P I E A EBA AETA 2121170

Autenticação: 3D3C215CC6-710BDE4C8E-0742203F59-CD1BF16C96 | Edição: 666

Resultados Eleitorais, Organograma Atual da Secretária, Relatório de
Tudo o Programa Ligante, Foi que regulamentar o SUPS no munici-
pium, Foi o Decreto de Regulamentação do Benefício Adventício do
SUPS, Faltava de Faltas do Conselho Municipal de Assistência Social e de
outro conselho que estava já suspenso ali desde esse órgão, Portanto
o Decreto de Nomeação dos Benefícios do SUPS e em PCB, Resoluções do
Conselho Municipal de Assistência Social que regeram o Plano de Ação
do Governo Federal e Estadual, Resoluções do CMAS que regeram o
demonstrativo fidei jussu financeiro do governo federal e estadual. Logo
depois de contas com o respectivo valor que irá para o programa
e por Diagnóstico Socio-Territorial, Questionário de Serviço SUPS do
governo Federal e Estadual de 2024. Relatório contendo todos os
dados e informações referentes à Secretaria de Assistência Social, Relatório
de bens móveis e materiais alienáveis existentes. Já que já estava de
item de inventário, há uma irregularidade que consiste na existência
que está no inventário e foi irregularidade que consistia em
o técnico. A secretaria atual, Plano Anualidade. Serão São
do, já com o objetivo de realizar a entrega disso que já está de
e mantido. Relatório do veículo que estava à disposição física
do de Assistência Social. Há dois veículos que não estão em funciona-
mento. Os demais estão em funcionamento, conforme mencionado
secretária. Relatório dos Utilitários existentes no município e
que já não. Relatório de material de consumo que está no almoxar-
fado. Relatório de última conformação municipal de Assistência
Social, realizado em 2023. Relatório de planejamento físico - RPF.
de serviços de 2024 dos serviços: PAIF, SCFV, BEI, PAFEI, MSE, PCB,
AS, ASCRIAD, AS IDO SO, RI. A técnica básica mencionada que o RPF
está todo dentro até dezembro; O RMA está dentro até novem-
bre (devido o prazo já está fechado), mas dezembro já está que-
rre para já lançado no sistema. Relatório de Informações Sociais
de 2023, o técnico basicamente que está atualmente é de
dados públicos. Relatório da Identidade de serviços e seus respectivos
carga e serviços. No que diz respeito à Lei Orçamentária Anual para



2025, será entregue pela Contabilidade. Na sequência, Cassia mencionou sobre a aprovação do Relatório de Gestão 2024, que também entra como um dos itens solicitados no ofício 09/2024. Relação dos documentos: Comprobatórios da Utilização dos Recursos Federal e Estadual para o novo gestor prestar contas no demonstrativo sintético, físico e financeiro até novembro. Referente ao mês de dezembro/2024 será entregue em janeiro/2025. Trata-se de todos os pagamentos mensais de tudo o que foi investido, classificadas por contas municipais, estaduais e federais. Há também extratos bancários de conta corrente até o mês de novembro. Há também a Planilha de Prestação de Contas do SUAS por contas e meses, incluindo informações de fornecedores, valores pagos e dados bancários. Cassia mencionou da incapacidade de prestação de contas para o governo estadual e Federal em virtude da indisponibilidade de documentação no início da gestão vigente. Ainda houve a possibilidade de reivindicar os benefícios do Estado por via judicial; embora o mesmo processo tenha sido executado em vias federais, esta esfera não acatou. A próxima gestão não será impossibilitada de recebimento de repasses no que se refere à documentação que estão sendo apresentadas da gestão vigente. O Conselho aprovou as documentações apresentadas por unanimidade. As únicas pendências são: NN) Relação dos Saldos das Contas correntes de dezembro de 2024 que estão abarcadas no FMS, inclusive para o preenchimento de demonstrativo/prestação de contas e conhecimento dos recursos que serão reprogramados para o exercício de 2025. Este será entregue em janeiro/2025; OO) Relação de Restos a Pagar que ficaram pendentes em 2024. Também será entregue em janeiro para a Contabilidade. Documentos impossibilitados de serem entregues: Plano Decenal de Assistência Social, Plano de Atividades de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Plano de Acompanhamento Interacional do Programa BPC na Escola, Convênio e Parceria com Instituições, Portaria do Comitê Gestor do Programa BPC na escola, BPC



ADIDAS PETA O A PETA EBA AETA EBAVAE/

138

trabalho do Comitê Gestor do AEPETI. Finalizado o que foi solicitado, foi mencionado que será entregue também um Inventário Documental que consta todo o conteúdo dos arquivos e documentações, que foram numerados e arquivados. Todos os órgãos vinculados estão seguindo este mesmo procedimento. Também serão apresentadas as pendências do CMDCA: Atualização do Plano Municipal de Medicina Socioeducativa, Execução do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, Cartilha do Criança Feliz, PMPi - Plano Municipal pela Primeira Infância, Fluxo Geral de Atendimento Integrado à Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência do município de Tanhaçu (Fluxo da Lei da Escuta Protetida); Planilha para o lançamento das visitas do Criança Feliz, que só estão pendentes em virtude da indisponibilidade do sistema federal E-PCF desde o dia 12/12 do ano de 2024. Cassia franqueou a palavra para as conselheiras. Edvânia parabenizou a equipe de transição e coordenadores pela conclusão e excelência. Acredita que a nova gestão encontrará o subsídio necessário para dar continuidade. Ilzete Miron Rocha da Silva, também conselheira representante da Sociedade Civil, parabenizou à toda equipe, à gestão e secretária pelo trabalho. Cassia ressaltou que a Sociedade Civil deverá permanecer no CMMS até o mês de Abril de 2025. Edvânia se colocou à disposição para lançamento das visitas pendentes no sistema. No que diz respeito ao item "Aprovação do Relatório de Gestão"; O conselho teve acesso ao documento, onde consta todas as atividades desenvolvidas em 2024, incluindo dados em números. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade. No que diz respeito ao item "O que houver", foi mencionado pela técnica Cassia sobre o 16D, constante Processos de Pagamento. Este documento já foi aprovado nos anos anteriores, exceto em 2020 - por conta da indisponibilidade de documentação e dados. Será deixada uma pasta com o número "122" contendo todos os processos de prestação de contas dos anos de 2021, 2022 e 2023 que já foram aprovados, mas que não foram lançados no sistema em virtude da pen-



10/10/2024 10:10:10

Autenticação: 3D3C215CC6-710BDE4C8E-0742203F59-CD1BF16C96 | Edição: 666

cidade de 2020. Todas as Comissões referenciadas em este documento foram aprovadas, a reunião foi encerrada às 14h05. Com mais nada a contar, eu, Vinícius de Paula Honde Silva, secretário Ad Hoc, fui a presente ata, que depois lida e aprovada será aberta amanhã por mim e por todos participantes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Clintia Maria da Silva
Egmonita Siqueira de Oliveira
Ricardo Oliveira Santana
Egmonita Siqueira Rocha de Silva
Edson de Sousa Barros
Maira Justilândia Sacramento Santos
Maira Adalberto da Silva Lavin
Vinícius de Paula Honde de Silva
Danilson de Paula

Ata encerrada por mim

Scanned with CamScanner



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TANHAÇU – CMPC

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Tanhaçu – CMPC. Ao nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no qual ocorrera a sexta reunião do Conselho Municipal de Política Cultural de Tanhaçu. O encontro, em caráter extraordinário, ocorreu no auditório da Secretaria de Educação e Cultura de Tanhaçu, localizada na Avenida Lourival Messias da Silva (BR-142, Km 07), Bairro Jurema e iniciou-se às onze e seis da manhã com uma fala inicial do Secretário ad hoc e atual Coordenador Municipal de Cultura, Vinícius de Paula Honda da Silva, tendo a presença da Sra. Maria Rita Oliveira Silva, vice-presidenta deste Conselho mencionada neste ato, bem como dos Conselheiros Representantes da Secretaria de Assistência Social e de Ternos de Reis de Tanhaçu, Sra. Adriana Novais Cizili e Sr. João Silva Rosa, respectivamente. A atual presidenta, Sra. Eliana Souza Matos Dourado, não pôde comparecer a este encontro. Justificaram a ausência o Conselheiro Representante dos Agentes Culturais de Tanhaçu, Sr. Leandro dos Santos Freitas e a Conselheira Representante da Secretaria de Educação e Cultura e atual Secretária deste órgão, Sra. Beranice Sousa Britto Silva. Participaram enquanto suplentes da última conselheira mencionada as senhoras Conselheiras Natália Teixeira da Silva e Marlúcia Pires Ramos Azevedo. Compareceu após o início da reunião o Conselheiro representante da Comunidade Quilombola de Tanhaçu, Sr. Mauro Sérgio Jesus Silva. A reunião teve o intuito de explanar sobre a seguinte pauta: Panorama geral da aplicação da **Lei Aldir Blanc**, através do através do 1º Edital Emergencial de Apoio à Arte e à Cultura de Tanhaçu; Panorama geral da aplicação da **Lei Paulo Gustavo**, através dos editais “Lourival Messias” (1 e 2) e “Valtemir Oliveira” (1 e 2); Panorama geral da aplicação da **Política Nacional Aldir Blanc**, através do Edital de Chamamento Público – PNAB; Aprovação de **Relatório Geral da Coordenação Municipal de Cultura**, a ser direcionado à Comissão de Transição de Governo da Prefeitura Municipal de Tanhaçu; O que houver. O secretário ad hoc iniciou as pautas destacando que um dos diferenciais que existiu na Gestão 2021-2024 foi justamente o incentivo à Cultura como um setor importante da sociedade. Paralelo a isso, existiram as Políticas Públicas Federais que convergiram com o que estava sendo enfatizado à época pelo governo municipal. No que se refere à aplicação da Lei Aldir Blanc em 2021, foi mencionado o seguinte: a Prefeitura Municipal de Tanhaçu colocou em prática a Lei Aldir Blanc que foi instituída na esfera federal para incentivar e fomentar os fazedores culturais na pandemia da COVID-19. À época, 81 (oitenta e um) agentes culturais e projetos foram impactados diretamente pelo repasse federal feito para o município em 2020, segundo o Diário Oficial do Município de Tanhaçu de 02 de Dezembro de 2021, Edição 171. O valor total repassado pelo Ministério do Turismo foi de R\$170.378,74 (cento e setenta mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos); o valor repassado pela Prefeitura de Tanhaçu foi de R\$171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais), segundo o Transferegov/Transferências Fundo a Fundo, Painel Fundo a Fundo, com acesso no dia 8 de dezembro de 2024. No que se refere à aplicação da Lei Paulo Gustavo, foi mencionado o seguinte: em 2023, iniciamos os trâmites para colocar em prática um dos maiores incentivos a projetos culturais em geral na nossa cidade. 69 (sessenta e nove) Agentes Culturais e projetos em geral foram impactados diretamente pelo repasse federal feito para o município em 2023 e 2024, conforme pode ser constatado nos Diários Oficiais dos dias 13 de dezembro de 2023 e 29 de julho de 2023. O valor repassado pelo

Autenticação: 3D3C215CC6-710BDE4C8E-0742203F59-CD1BF16C96 | Edição: 666



Conselho Municipal
de Política Cultural
de Tanhaçu

Ministério da Cultura para o município foi de R\$207.473,71 (duzentos e sete, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos); o valor repassado pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu foi de R\$222.334,24 (duzentos e vinte e dois, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos). No que se refere à aplicação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, foi mencionado o seguinte: é um programa de continuidade das Políticas Públicas Culturais, que prevê 5 (cinco) repasses (um a cada ano) aos municípios aderentes. 100 Agentes Culturais serão impactados diretamente pelo repasse federal feito para o município em 2024, conforme pode ser constatado no Diário Oficial do Município de Tanhaçu do dia 28 de novembro de 2024, Edição 655). O Valor repassado pelo Ministério da Cultura foi de R\$177.243,03 (cento e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos); o valor a ser repassado pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu será de R\$182.679,07 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos). Na sequência, o secretário ad hoc explicou sobre detalhes do repasse referente a esta Política Nacional. Foi mencionado no decorrer dos dados sobre o fato dos representantes deste conselho terem o direito de permanecer neste órgão até o fim deste biênio, isto é, até o ano de 2025 – com exceção dos representantes do poder público, em virtude da transição de governo da cidade. O Coordenador de Cultura enfatizou que os conselheiros que representam a sociedade civil só devem deixar o seu cargo se apresentarem de fato este desejo. Na sequência, foi apresentado o **Inventário do Escritório da Coordenação de Cultura** contendo todo o patrimônio público que está sendo deixado para a próxima gestão, e também os **Saldos das Contas Ativas do Ministério da Cultura, referentes à Lei Paulo Gustavo e à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**. Todos os saldos residuais serão restituídos à União assim que os pagamentos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024 forem efetivados. Subsequentemente, a palavra foi franqueada aos participantes, para que pudessem apresentar dúvidas, notificações ou informações em geral sobre o que foi posto. Rita destacou que o processo estava sendo transparente desde o momento em que começou a acompanhar o trabalho da gestão no que diz respeito ao setor da Cultura. Adriana Cizili pontuou que a queixa dos agentes culturais de modo geral diz respeito à complexidade de acesso aos editais, especificamente sobre o processo das inscrições. Diversas pessoas relataram para esta conselheira sobre não terem conseguido se inscrever pela dificuldade com os recursos tecnológicos, e que as inscrições deveriam ser mais simplificadas. A Conselheira Rita completou, dizendo que não conseguiu realizar uma das inscrições por conta do tempo, mas que estava ciente de que não deveria terceirizar a culpa por isso. O Coordenador de Cultura explicou que a dificuldade também faz parte do processo e que todos aprendem com isso também. Agradeceu a todos que estavam presentes pelo apoio com a Cultura. Pontuou que certamente todos saem com uma bagagem muito maior. Foi reforçado sobre a permanência dos Conselheiros da Sociedade Civil neste órgão, independente da transição de governo até a nova eleição, prevista para outubro de 2025. Os agradecimentos foram retomados e houve um pedido de acordo pelo que foi apresentado, feito pelo Secretário ad hoc, que recebeu resposta unânime de todos os presentes. Neste momento, os Conselheiros acompanharam o Coordenador de Cultura até o Escritório da Coordenação de Cultura, para uma checagem geral dos itens constantes no inventário. Foi explicado de forma sucinta sobre o “Mobiliário”, “Equipamentos”, “Materiais de Escritório”, “Documentações” e “Diversos”, discriminado-s no inventário de setor. Houve um destaque para a sessão de “Documentações”, em que o Coordenador de Cultura apresentou aos presentes os processos arquivados referentes à Lei Aldir Blanc, implementada entre 2020 e 2022 em Tanhaçu, e a Lei Paulo Gustavo, implementada entre 2023 e 2024. Em seguida, os conselheiros presentes assinaram o inventário como forma de aprovação do mesmo. Assim, a reunião extraordinária deu-se por encerrada às onze horas e quarenta e quatro minutos.

Autenticação: 3D3C215CC6-710BDE4C8E-0742203F59-CD1BF16C96 | Edição: 666



Com mais nada a constar, eu, Vinícius de Paula Honda da Silva, Secretário AD HOC, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será abaixo assinada por mim e por todos os presentes.

Tanhaçu, 09 de dezembro de 2024.

ASSINATURA DOS PRESENTES:

1. Vinícius de Paula Honda da Silva
2. João Silva Rosa
3. Natalia Teixeira da Silva
4. Marlúcia Pires Ramos Aguiar
5. Adriana M. Dezeli
6. Maria Rita D. Silva
7. João Carlos de L.

Autenticação: 3D3C215CC6-710BDE4C8E-0742203F59-CD1BF16C96 | Edição: 666